

21h49



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 5.735, DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**EMENDA AGLUTINATIVA N.º**

Objeto da fusão da Emenda nº 65 com o art. 2º do Substitutivo do Relator, onde couber:

"Art. 47.....

.....  
§2º.....

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem; e nos casos de coligações para eleições proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

.....  
Art. 52-A .....

.....  
§ 2.º A participação de apoiadores do candidato no programa eleitoral não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total da campanha."

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.

Deputado

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Teixeira", is enclosed within a large, thin-lined oval. The oval is oriented diagonally, with the top-left corner pointing towards the top-left and the bottom-right corner pointing towards the bottom-right.